

Decreto n.º 27533 de 12 de janeiro de 2007

Estimula o uso residencial e misto na Área de Planejamento-3 da Cidade.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o processo n.º 02/000.185/2007, e

considerando que o uso residencial é adequado em todo o território municipal, de acordo com o disposto no artigo 53 da Lei Complementar 16/92, do Plano Diretor Decenal;

considerando que são diretrizes de uso e ocupação da Área de Planejamento 3 (AP-3) o adensamento compatível com a infra-estrutura existente e a manutenção da diversidade e da convivência equilibrada de usos, de acordo com nos incisos I e II do artigo 67 da Lei Complementar 16/92, Plano Diretor Decenal;

considerando a necessidade de revitalizar áreas infra-estruturadas da Cidade que vêm sofrendo esvaziamento da atividade industrial;

considerando que o uso residencial nos limites propostos não gerará impactos ao ambiente urbano nem ao sistema viário;

considerando os estudos realizados para definição do Macrozoneamento da Cidade.

DECRETA

Art. 1.º O uso residencial passa a ser adequado nas Zonas Industriais 1 e 2 da Área de Planejamento-3, delimitadas pelo Decreto 322/76, salvo nos locais onde a convivência com outros usos já instalados possam causar risco a população residente.

§ 1.º Para este uso o número máximo de unidades residenciais por lote não será limitado;

§ 2.º Caberá ao órgão municipal responsável pelo meio ambiente a avaliação das condições estabelecidas no caput deste artigo;

Art. 2.º Em CB-1, CB-2 e CB-3 de ZI-1, ZI-2, ZR-4 e ZR-5, da Área de Planejamento-3 da cidade será tolerada a tipologia de edificação comercial ou mista, com lojas no primeiro pavimento e/ou unidades residenciais e/ou salas comerciais nos demais.

Art. 3.º Deverão ser obedecidos os demais parâmetros da legislação vigente.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2007 – 442º ano da fundação da Cidade.

CESAR MAIA

DO RIO de 15/01/07